



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

F. N.º _____

1975 ANO 04 Nº 551 DT. 10 DE ABRIL DE 1975

"ANEXO Nº 01 DO PLANO ANUAL DE 1975 DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, SÃO PAULO, DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS - R\$ 00), DE R\$ 000,00 (CERTEZINHO)".

O DR. VINCENIO COLLODI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, do Art. 29 da Constituição da República.

ART. 21º - SAÚDE

Art. 1º - De acordo com o Art. 21º, inciso III da Constituição de 1964, a União de Agudos, em 1975, não dispõe de dotação orçamentária para a manutenção do Hospital Municipal de Agudos, com dotação de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ANEXO Nº 01 - SAÚDE

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Despesas Fixas	
3.1.0.0.02	Despesas Fixas	16.000,00

ANEXO Nº 02 - SAÚDE

Despesas de Custeio - Despesas Fixas

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0.02	Despesas de Custeio e manutenção e reparação de bens móveis e imóveis	16.000,00
		<u>16.000,00</u>

Art. 2º - A presente dotação, não é coberta com o recurso proveniente da arrecadação municipal:

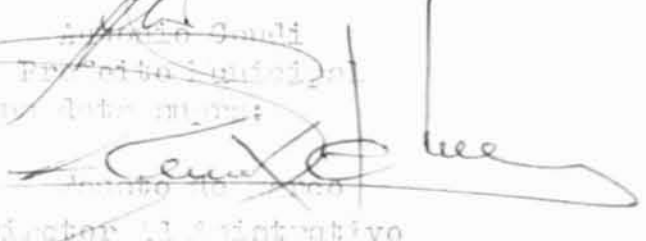
ANEXO Nº 03 - SAÚDE

Despesas Fixas

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Despesas de Capital	
3.2.0.0	Fundo de Reserva Orçamentária	
3.2.0.0.12	Reserva de Contingência	16.000,00
		<u>16.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 10 de abril de 1975.


 Vencio Colloidi
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra:

Director Administrativo